

# Juízes justificam isenção

**Porto Alegre** — O presidente eleito da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), desembargador Milton dos Santos Martins, rejeitou a idéia de que a classe seja beneficiada, juntamente com os militares e parlamentares, pela isenção parcial do Imposto de Renda. "Não é um privilégio, pois sobre verba de indenização não deve incidir IR", explicou.

O que ele chama de "verba de indenização" é a verba de representação, responsável por 50% na composição dos salários da categoria. "Temos de comparecer aos tribunais de terno e gravata. Precisamos comprar livros, viajar. Com os salários atuais, muitos juízes não conseguem cobrir essas despesas", afirmou Martins.

Segundo o presidente da AMB, no entanto, quando se trata da incidência do Imposto de Renda, "tudo é discutível" e a isenção parcial "não foi pedida pela magistratura, mas decidida pelos legisladores; se quiserem tirá-la, que tirem". Explicou que a magistratura é, por filoso-

fia, contrária a qualquer privilégio e defende, para todas as categorias, o limite máximo de um salário anual de desconto de Imposto de Renda.

Segundo o presidente da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, Sérgio Pilla da Silva, seria desejável que se limitasse o Imposto de Renda, "numa luta de todos, para que não ultrapasse um duodécimo dos vencimentos, isto é, no máximo o contribuinte pagaria imposto em um mês a cada 12 meses de trabalho".

De 1946 a 1967, magistrados, professores e jornalistas estavam isentos do IR. Depois, passaram a pagar integralmente. Mas, a 19 de março de 1983, os magistrados foram incluídos entre as categorias isentas no que se refere às gratificações de representação que, pela legislação, são consideradas indenizações. Estão na companhia dos militares e dos parlamentares, estes últimos responsáveis, no caso, por legislar em causa própria.